



RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2020

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Victor Graeff/RS, apresento Relatório e Parecer sobre as Contas de Gestão do Poder Executivo, relativos ao exercício econômico e financeiro de 2020, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto nos artigos 71, parágrafo único e 82, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 1.028 de 4 de março de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, e com a redação dada pelos Incisos II e IV do art. 3º da Resolução nº 1.099/2018, de 07 de novembro de 2018.

GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária anual nº 1842, de 26 de dezembro de 2020, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária para o exercício de 2020, em **R\$ 25.171.467,91 (vinte e cinco milhões cento e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)**, visando a sua execução atinente a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Com base na arrecadação da receita e de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996 o percentual mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE é de 25% é equivalente a **R\$ 4.554.627,92 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**.

Recursos Vinculados conforme art. 212 CF			
Fonte	Previsto	Arrecadado	Mínimo Constitucional
IPTU	870.342,05	233.632,71	58.408,18
IRRF	737.884,12	509.429,62	127.357,41
ITBI	335.050,21	239.446,56	59.861,64
ISS	608.617,33	1.216.812,04	304.203,01



FPM	9.231.740,72	8.960.185,67	2.240.046,42
ITR	195.000,00rr	195.232,55	48.808,14
LC 87/96	0,00	0,00	0,00
ICMS	6.606.521,48	6.231.914,51	1.557.978,63
IPVA	411.784,40	563.977,51	140.994,38
IPI / Exportação	85.000,00	88.953,24	22.238,31
(-) Deduções da Receita	(-) 13.963,82	(-) 21.072,75	(-) 5.268,19
Total	19.067.976,49	18.218.511,66	4.554.627,92

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2020, o montante de **R\$ 4.201.026,47 (quatro milhões, duzentos e um mil vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)**, o qual representa **23,06%** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais no exercício de 2020, atendendo ao art. 212 da Constituição Federal, conforme demonstrado a seguir:

DESPESA CONSTITUCIONAL DO MDE E FUNDEB

Recurso	Descrição da Sub função	Valor
20	Administração Geral	368.979,97
20	Ensino Fundamental	418.918,54
20	Educação Infantil	742.679,22
31	Administração Geral	7.040,08
31	Ensino Fundamental	1.138.625,71
31	Educação Infantil	423.320,84
Total		6.099.564,36
(+) Despesas Liquidadas com Perdas do FUNDEB		1.102.026,31
(-) Despesas Liquidadas com Rendimentos do MDE e FUNDEB		(564,20)
Gasto Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)		4.201.026,47
Total da Receita Computada		18.218.511,66
Percentual aplicado com base na Receita Ajustada		23,06%



DESEMPENHO DO FUNDEB

O Município, no exercício econômico e financeiro de 2020, em função do número de alunos matriculados na Educação Básica foi superavitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

Transferências do FUNDEB	1.847.932,16
Dedução de Receita para o FUNDEB	(-) 2.949.958,47
Resultado (Déficit)	(-) 1.102.026,31

Fonte: Anexo 10 – Lei Federal nº 4.320/1964, balancete da receita.

CONSELHO DO FUNDEB

Verificamos que, mensalmente, o Poder Executivo disponibilizou ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, todos os dados e informações sobre os recursos recebidos e sua utilização.

REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES

Verificando o cumprimento do art. 22, da Lei Federal 11.494/2007, referente à aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública. De acordo com o RVE – Relatório de Validação e Encaminhamento/TCE-RS, item 3.3.4.2, observamos que o Município, no exercício de 2019, aplicou **74,82%** dos recursos recebidos do FUNDEB na “Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica”, ficando acima do percentual mínimo exigido no dispositivo legal supracitado.

Ressalte-se que o valor apurado levou em conta a orientação do Tribunal de Contas do Estado que, em seu parecer nº 22/2003, passou a permitir a inclusão dos gastos efetivados com a remuneração dos professores que, no exercício de suas atividades, foram designados para as atividades de diretor, supervisor e orientador educacional.



PARECER

Verifiquei que o Poder Executivo Municipal está efetuando os depósitos bancários, cronologicamente, em conta específica, vinculado à manutenção e desenvolvimento do ensino, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à educação, depósitos estes, realizados no dia dez, vinte e trinta de cada mês.

A movimentação orçamentária e financeira das despesas com educação, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2020, foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos julgados necessários.

Porém o município não gastou os 25%, somente 23%, logo, não cumpriu a constituição devido a questão da pandemia de não ter havido aulas, o que impossibilitou maiores gastos.

Em minha opinião, os registros e documentos atinentes à aplicação de recursos em educação, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual se **emite parecer pela regularidade da gestão** dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE/FUNDEB, ressalvadas as considerações sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos professores.

É o relatório e parecer.

Município de Victor Graeff - RS, 30 março de 2021.

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS

Fabiana Binsfeld Köehler
Controlador Interno
Portaria nº 046/2013



GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ASPS

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária anual nº 1.790, de 11 de dezembro de 2019, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, para o exercício de 2020 em **R\$ 25.171.467,91** (vinte e cinco milhões cento e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) visando a sua execução atinente a Ações de Serviços Públicos na Saúde.

Com base na sua realização e de acordo com o artigo 198, § 2º, III da Constituição Federal, o percentual mínimo a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde em 2020 deveria ser de 15%, equivalente a **R\$ 2.732.776,75** (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em relação à receita arrecadada.

Recursos Vinculados conforme art. 212 CF			
Fonte	Previsto	Arrecadado	Mínimo Constitucional
IPTU	870.342,05	233.632,71	35.044,91
IRRF	737.884,12	509.429,62	76.414,45
ITBI	335.050,21	239.446,56	35.916,99
ISS	608.617,33	1.216.812,04	182.521,81
FPM	9.231.740,72	8.960.185,67	1.344.027,85
ITR	195.000,00	195.232,55	29.284,89
LC 87/96	0,00	0,00	0,00
ICMS	6.606.521,48	6.231.914,51	934.787,18
IPVA	411.784,40	563.977,51	84.596,63
IPI / Exportação	85.000,00	88.953,24	13.342,99
(-) Deduções da Receita	(-) 13.963,82	(-) 21.072,75	(-) 3.160,92
Total	19.067.976,49	18.218.511,66	2.732.776,78



APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Analisados os gastos com as Ações e Serviços Públicos na área da Saúde, constatei que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2020, o montante de R\$ 3.825.213,76, o qual representa 21,00% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais. Atendendo desta forma o artigo 77 do ADCT com a redação dada pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000, conforme demonstrado a seguir.

APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Valor
Total das Receitas Vinculadas	18.218.511,66
Valor mínimo a ser aplicado em ASPS (15%)	2.732.776,75
Total das despesas com ASPS – Recurso 40	3.825.213,76
(-) Rendimentos de Aplicação ASPS	(0,00)
(=) Valor Total Líquido Aplicado	3.825.213,76
% Aplicado	21,00%

FUNDO MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Verifiquei que o Poder Executivo constituiu Fundo Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº. 050/1992, cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 028/1991, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - A D T C, bem como o art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 141/2012.

Analisei também, que estão ocorrendo as transferências obrigatórias para o Fundo Municipal de Saúde, incidentes sobre as receitas tributárias vinculáveis à saúde, de acordo com a arrecadação municipal.



PARECER

A movimentação orçamentária e financeira das despesas com ações e serviços públicos em saúde, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2020, foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos julgados necessários.

Em minha opinião, os registros e documentos atinentes à aplicação de recursos em saúde, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador da Secretaria Municipal da Saúde, razão pela qual se emite **parecer pela regularidade** da gestão dos recursos vinculados a ações e serviços públicos em saúde - ASPS.

É o relatório e parecer.

Município de Victor Graeff - RS, 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS
Fabiana Binsfeld Köehler
Fabiana Binsfeld Köehler
Controlador Interno
Portaria nº 045/2013